



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 552 1122

## LEI Nº 2420/2023

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **78.005,63** (Setenta e Oito Mil e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
<b>02</b>	<b>Secretaria de Governo</b>		
04.122..0024.2168	AQUISIÇÃO VEICULO		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1710	75.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	3.005,63
<b>Subtotal</b>			<b>78.005,63</b>
	<b>Total Geral</b>		<b>78.005,63</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
RECEITA	1710	75.000,00
Superávit	3000	3.005,63
<b>Subtotal</b>		<b>78.005,63</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2.023.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**